

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO PARA INGRESSANTES 2018

A Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, por meio da Central de Bolsas de Estudo, faz saber aos candidatos ingressantes no curso de Graduação em Enfermagem através do processo seletivo do 2º semestre/2018, que o Edital sobre a inscrição para o processo de SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO está disponível no site www.fcmscsp.edu.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo estão consignados nas Leis Federais Lei Nº 12.101 de 30 de novembro de 2009, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017 ressaltando que é da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho a prerrogativa única e exclusiva a definição da quantidade, requerente e curso beneficiado com a presente modalidade de Bolsa de Estudo.
- 2) Para se candidatar a Bolsa de Estudo da Fundação é requerida renda per capita do grupo familiar que não exceda a um e meio salário mínimo. Sendo que, o patrimônio e a renda/consumo declarada devem ser compatíveis com esses rendimentos.
- 3) Em caso de equivalência na Classificação do Processo Seletivo, a “**FUNDAÇÃO**” poderá utilizar-se dos seguintes critérios de desempate: a proximidade da residência e sorteio.
- 4) A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo em situação de baixa renda socioeconômico familiar estará condicionada a apresentação da documentação e a **aprovação** comprobatória da situação sócio econômica bem como da certificação dos comprovantes pelo setor de bolsas da Faculdade.
- 5) Prioridade a bolsa de estudo o candidato do Processo Seletivo com cadastro no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que demonstre tal condição, devidamente atualizada, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
- 6) Não tenha concluído outro Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC);
- 7) Por força da legislação citada no caput do inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar, a classificação no presente vestibular e a disponibilidade de bolsas de estudo divulgada em Edital. Fica reservada a Fundação solicitar, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios para a manutenção da bolsa de estudo conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

- 8) No ato da realização da sua matrícula, prevista para o dia 10 de julho de 2018, o candidato à bolsa de estudos receberá a lista de documentos requeridos pela Fundação nos termos do presente Edital.
- 9) **O candidato tem até o dia 13 de julho de 2018 para protocolar toda documentação da lista recebida preenchidas de forma completa e assinada.**
- 10) Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas dos documentos físicos, depois de entregues no Departamento de Bolsas de Estudo, exceto se solicitado pela instituição. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- 11) A documentação física entregue não será devolvida.
- 12) Após análise da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado ao pedido será comunicado via e-mail.
- 13) Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado com efeito retroativo ao início do seu período de validade e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízos das demais implicações legais.
- 14) A Central de Bolsa de Estudo, por meio de seus profissionais assistentes sociais, reserva para si o direito de efetuar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, visitas sociais domiciliares aos alunos bolsistas para comprovação das informações apresentadas. Eventuais inconformidades entre a visita e as informações apresentadas são causas para o cancelamento da Bolsa de Estudos concedida.
- 15) A Bolsa de Estudo concedida é renovada anualmente conforme processo constante no presente Edital. A constatação em sua vida escolar de conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes ensejará o cancelamento imediato da Bolsa de Estudo do aluno.
- 16) A documentação apresentada deverá ser de todas as pessoas que compõem o Grupo Familiar.
- 17) Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* para Bolsa de Estudo integral à candidatos aprovados no processo seletivo em situação de baixa renda socioeconômico familiar, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme prevê o Art.12 da Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, do Ministério da Educação.

- 18) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência pode ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
- 19) Para a análise da renda per capita familiar será considerada a soma de todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Somente serão excluídos do cálculo da renda bruta mensal familiar valores recebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos e seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial,
 - Montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
 - Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Bolsa Família, Agente Jovem, Pró-Jovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, auxílio emergencial financeiro destinados à população atingida por desastres, em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
 - Programa Bolsa família e os programas remanescentes nele unificados.
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, ou Municípios.
- 20) Se o grupo familiar informado se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de encerramento do benefício.
- 21) Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.
- 22) Para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita também poderá ser analisada conforme constam os dados citados no item IV, do Anexo IV, da Portaria Normativa Nº 1, de 2 de janeiro de 2015.
- 23) Caso o aluno matriculado da quota social sair do critério de renda bruta *per capita* familiar deste Edital durante o transcorrer do desenvolvimento do seu curso este deixará de ser bolsista, podendo permanecer matriculado no curso na condição de aluno pagante, devendo, contudo, manifestar seu interesse em permanecer, em até 10 (dez) dias da notificação da perda do benefício.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para candidatar-se à Bolsa de Estudos do presente Edital é preciso protocolar na Central de Bolsas **cópia simples** dos **documentos** abaixo pedidos de **todas as pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o candidato**.

A Central de Bolsas reserva-se no direito de solicitar Carta Explicativa nos casos em que a documentação recebida seja considerada por ela, Central de Bolsas, insuficiente para comprovar a real situação socioeconômica familiar do candidato. Não grampear os documentos e **não utilizar o verso da folha**.

1) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a) RG - Registro Geral ou CNH - Carteira de Habilitação Nacional;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física (não é necessário se constar no RG ou CNH);
- c) Certidão de Nascimento das pessoas menores de 12 anos;
- d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (modelo abaixo) do candidato ou dos responsáveis;
- e) Candidato ou responsáveis separados: Certidão de Casamento onde conste a averbação de separação judicial;
- f) Atestado de óbito (responsáveis ou cônjuge), quando for o caso.

2) COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- a) Pessoa Física:
 - i) Assalariado ou servidor público: os seis últimos holerites;
 - ii) Estagiário: contrato de estágio e último recibo de pagamento mensal;
 - iii) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social): extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da Previdência social no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
 - iv) Autônomo, informal, eventual ou profissional liberal: declaração do trabalho informal (modelo abaixo) com firma reconhecida em cartório, e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses;
 - v) Recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida (modelo abaixo) e cópia da decisão judicial, quando for o caso;
 - vi) Extratos bancários dos últimos três meses da conta corrente bancária e caderneta de poupança;
 - vii) Extratos atualizados das aplicações e investimentos financeiros;
 - viii) Rendimento de aluguel: Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - ix) Carteira de trabalho: as folhas que constam a foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas tem carteira de trabalho deverá apresentar;
 - x) Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2016); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo;

- xi) Parcelas do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal, quando for o caso, no endereço [:https://sisgr.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001](https://sisgr.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001);
 - xii) Declaração de não renda (modelo anexo), caso o candidato ou integrante do grupo familiar for maior de 18 anos de idade e não exerça atividade remunerada;
- b) Pessoa Jurídica:
- i) Declaração de lucros entre os sócios dos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório;
 - ii) Contrato Social e suas alterações;
 - iii) Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ Inativo.
- c) Produtor Rural
- i) Apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso;
 - ii) Informações financeiras do grupo familiar, pessoa jurídica e produtor rural;
 - iii) Extratos bancários dos últimos três meses da conta corrente bancária e caderneta de poupança;
 - iv) Extratos atualizados das aplicações e investimentos.
- 3) COMPROVAÇÃO DE BENS:**
- a) Comprovante do total de rendimentos tributáveis pagos ou creditados e retenção de imposto de renda na fonte ano-calendário de 2017 fornecido no trabalho, quando for o caso;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2018 ano base 2017 com todas páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração;
 - c) Todo aquele maior de idade que não se enquadrar na obrigatoriedade da apresentação da declaração de imposto de renda ou quando o nome não estiver presente na declaração do imposto de renda de outrem apresentar o comprovante de Consulta Restituições IRPF ano 2018, site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> do candidato e para os demais do grupo familiar;
 - d) Caso não declarem no Imposto de Renda, mas possuem bens: Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;
 - e) IPTU 2018 de todos os imóveis, onde conste o valor venal. Em caso de propriedade rural, ITR 2018;
 - f) Caso o candidato ou algum componente do grupo familiar seja proprietário de veículo automotor, apresentar documento(s) de propriedade(s) e comprovante de financiamento.

4) COMPROVANTES DE ENDEREÇO E DE OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Comprovante de residência** no nome de cada pessoa da unidade familiar, inclusive no nome do candidato, salvo menor de 18 anos (vide item i abaixo). Não é necessário apresentar comprovante de endereço caso o nome já conste no comprovante dos gastos fixos mensais;
- b) **Apresentação das despesas fixas mensais** - cópia do último comprovante: água, gás, energia, condomínio, telefone (fixo/móvel), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa), mensalidade previdência social, título de clube, fatura de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de locação de aluguel e recibo (vide item ii abaixo) e demais despesas que julgar necessário. Obs.: despesa que constar em nome de terceiro fora do contexto familiar, anexar comprovante de endereço atual deste;
- c) Observações:
 - i) Se os pais do candidato residirem no interior e a manutenção financeira for realizada pelos pais: deverão entregar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato no município de São Paulo, quando for o caso;
 - ii) Somente será aceito como gasto fixo mensal o contrato de aluguel em vigor com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5) LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A entrega da documentação deverá ser feita, pessoalmente, na Central de Bolsa de Estudo sita à Rua Cesário Mota Júnior, 61 – 13º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

São Paulo, 11 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____,
estou vivendo em União Estável com _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____,
desde a data de ____/____/____, no
endereço _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, cidade
_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou pais
(reconhecer firma)

Assinatura do Cônjuge
(reconhecer firma)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

NOME: _____

RG _____, CPF _____ DECLARO,

sob as penas da legislação civil e penal; em especial para finalidade prevista na portaria nº559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de Atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da (s) atividade (s):

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(reconhecer firma)



Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho

Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho – CNPJ: 62.327.663/0001-72
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 – D.O.E. 21/12/83
Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/1984 – D.O.M. 24/05/84

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado na Rua _____,
nº _____, complemento _____, declaro, para fins de apresentação à
Central de Bolsas de Estudos, que () pago ou () recebo pensão alimentícia
de: _____,
R.G _____, CPF _____ no valor mensal
de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pagante, quando for o caso (*reconhecer firma*)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal (*reconhecer firma*)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro sob
as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários,
proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias,
benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho
não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à, Faculdade de
Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(reconhecer firma)